



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – 04/2024

Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal 14.133/2021

OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria especializada nas áreas de: Recursos humanos; Previdência; Licitações; Contratações diretas; Gestão de contratos administrativos; Finanças; Contabilidade; Gestão patrimonial; Gestão pública incluindo as seguintes atividades preventivas e consultivas: emissão de notas técnicas; emissão de recomendações técnicas; emissão de informações; atendimento por escrito a consultas realizadas dessa forma pelos servidores do Instituto; atendimento telefônico a consultas realizadas dessa forma pelos servidores do Instituto; atendimento presencial (encontros e reuniões de trabalho) a consultas realizadas dessa forma pelos servidores do Instituto de Previdência de Itapeçica da Serra – ITAPREV pelo período de 5 anos prorrogável na forma da Lei.

REQUERENTE:	Rafael de Jesus Freitas
CARGO:	Superintendente
EMPRESA CONTRATADA:	CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA – CNPJ/MF 51.235.448/0001-21
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 420,00/h (quatrocentos e vinte reais) – R\$ 8.400,00/mês. (oito mil e quatrocentos reais)
QUANTITATIVOS:	20 horas mensais

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea c, bem como dos incisos XV e XVIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso III do artigo 74, alínea c, e incisos XV e XVIII do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando finalmente as razões de escolha do fornecedor que demonstram a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a notória especialização da empresa; o Estudo Técnico Preliminar que conclui pela viabilidade da contratação, bem como o parecer jurídico que aponta para a possibilidade legal do referido ajuste;

Eu, Rafael de Jesus Freitas na qualidade de Superintendente, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, com sede na Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 7º Andar - Consolação, São Paulo/SP, CEP:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECCERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

01303-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.235.4/0001-25, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Rafael de Jesus Freitas
Superintendente do ITAPREV

Itapeccerica da Serra, 14 de outubro de 2024.